



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO AYUMI – A SORTE MORA AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052964/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AYUMI SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: DA COLONIA Número: 95
Bairro: PARELHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04892-000
CNPJ/MF nº:67.616.128/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Embu das Artes/SP São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/10/2026 a 26/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/10/2026 a 23/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**ANIVERSÁRIO AYUMI – A SORTE MORA AQUI**”, na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela empresa **AYUMI SUPERMERCADOS LTDA**, doravante denominada simplesmente “Promotora”.

6.1.1. A promoção é destinada exclusivamente às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas nas cidades abrangidas por esta promoção, clientes das lojas participantes do AYUMI SUPERMERCADOS e devidamente cadastradas gratuitamente no programa CLUBE A+ AYUMI, com cadastro completo, válido e ativo, no período compreendido entre as 07h00 do dia 06/10/2026 e as 23h59 do dia 23/11/2026, ou até o término da distribuição dos Números da Sorte, o que ocorrer primeiro.

6.2. Para participar da promoção, os interessados deverão ler e aceitar integralmente os termos deste regulamento, estando cientes de que a participação implica ciência e concordância com suas condições. O consumidor que não concordar com os termos aqui estabelecidos não poderá participar da promoção.

6.3. Os dados pessoais dos participantes serão tratados na medida necessária à execução desta promoção, inclusive para cadastro, identificação, validação das participações, prevenção a fraudes, identificação dos contemplados, entrega dos prêmios e cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4. Não poderão participar desta promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) pessoas físicas sem CPF válido;
- d) pessoas que não atendam aos requisitos de residência e domicílio estabelecidos no item 6 deste regulamento;
- e) membros do corpo diretivo da Promotora;
- f) funcionários do AYUMI SUPERMERCADOS; e
- g) pessoas diretamente envolvidas na criação, gestão, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

6.5. PROMOÇÃO CONCOMITANTE

6.5.1. Durante o período de realização da presente promoção, ocorrerá, concomitantemente, outra promoção comercial promovida pelas empresas Promotoras, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, sujeita à autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e regida por regulamento próprio.

6.5.2. A participação na promoção Assemelhada a Vale-Brinde observará mecânica, critérios de participação, forma de contemplação, premiação e demais condições estabelecidas em seu respectivo Regulamento/Plano de Operação, não se confundindo com a mecânica da presente promoção, na modalidade Assemelhada a Sorteio.

6.5.3. Os participantes deverão observar as condições específicas previstas no regulamento de cada modalidade.

6.6. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.6.1. Durante o período de participação, os clientes devidamente cadastrados no programa CLUBE A+ AYUMI que realizarem compras nas lojas físicas participantes ou no e-commerce do AYUMI SUPERMERCADOS receberão 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em compras e seus múltiplos, desde que cumpridas integralmente as condições previstas neste regulamento.

6.6.2. O participante que, em uma mesma nota ou cupom fiscal, atingir o valor mínimo ou seus múltiplos previstos no item 6.6.1 e efetuar o respectivo pagamento com CARTÃO AYUMI ou PIX receberá Números da Sorte em dobro.

6.6.3. O participante que adquirir, na mesma compra, 01 (um) ou mais produtos aceleradores, devidamente identificados pela Promotora, receberá Números da Sorte em dobro em relação à quantidade originalmente gerada pela compra.

6.6.4. Caso o participante cumpra, na mesma compra, as condições previstas nos itens 6.6.2 e 6.6.3, os benefícios serão cumulativos, sendo acrescida, para cada condição atendida, quantidade de Números da Sorte equivalente àquela originalmente gerada pela compra.

Exemplos:

Compra no valor de R\$ 120,00 – 01 (um) Número da Sorte;

Compra no valor de R\$ 240,00 – 02 (dois) Números da Sorte;

Compra no valor de R\$ 120,00, com pagamento via PIX ou CARTÃO AYUMI – 02 (dois) Números da Sorte;

Compra no valor de R\$ 240,00, com pagamento via PIX ou CARTÃO AYUMI – 04 (quatro) Números da Sorte;

Compra no valor de R\$ 120,00, contendo 01 (um) ou mais produtos aceleradores – 02 (dois) Números da Sorte;

Compra no valor de R\$ 240,00, com pagamento via PIX ou CARTÃO AYUMI e contendo 01 (um) ou mais produtos aceleradores – 06 (seis) Números da Sorte.

6.6.5. A aquisição de mais de 01 (um) produto acelerador em uma mesma compra não dará direito a multiplicações adicionais, sendo concedido o benefício previsto no item 6.6.3 uma única vez por compra elegível.

6.6.6. Os valores excedentes que não completarem múltiplos exatos de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) não serão cumulativos ou reaproveitados em compras futuras, tampouco poderão ser somados a outros comprovantes fiscais para fins de obtenção de Números da Sorte.

6.6.7. Não serão considerados válidos para fins de participação os valores referentes à aquisição de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/72, tais como: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas acima de 13°GL, fumo e seus derivados.

6.7. O cadastro no programa CLUBE A+ AYUMI deverá ser realizado por meio do aplicativo oficial da Promotora, disponível para os sistemas Android e iOS, mediante o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados, incluindo nome completo, CPF, data de nascimento, gênero, estado civil, endereço completo, e-mail, e telefone celular, bem como criação de senha de acesso e realização dos aceites aplicáveis.

6.7.1. Para fins de participação na presente promoção, o consumidor deverá informar corretamente seu CPF no momento da realização da compra, possibilitando sua identificação e o processamento da respectiva participação pelo sistema da promoção.

6.7.2. Compras realizadas sem a informação do CPF ou vinculadas a CPF incorreto, inválido ou pertencente a terceiro não gerarão participação válida nem Números da Sorte.

6.8. Somente serão consideradas válidas para participação as compras realizadas após a efetiva conclusão do cadastro do consumidor no programa CLUBE A+ AYUMI. Compras efetuadas anteriormente à conclusão do cadastro, ainda que realizadas dentro do período de participação da promoção, não gerarão Números da Sorte.

6.9. O cadastro no programa CLUBE A+ AYUMI poderá ser realizado a qualquer tempo durante o período de participação da promoção, por meio do aplicativo oficial da Promotora, observado que somente serão consideradas as compras realizadas após sua efetiva conclusão.

6.10. É de responsabilidade do participante fornecer e manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados, uma vez que serão utilizados para fins de identificação, validação da participação, localização e entrega do prêmio.

6.10.1. A constatação de dados falsos, fraudulentos ou incompatíveis com as condições previstas neste regulamento poderá acarretar a invalidação da participação e a desclassificação do participante, observada a legislação aplicável.

6.11. DISPONIBILIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.11.1. Os Números da Sorte correspondentes às compras elegíveis serão disponibilizados ao participante em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da respectiva compra, desde que a transação tenha sido devidamente identificada e processada pelo sistema da promoção.

6.11.2. A disponibilização do Número da Sorte não implica, por si só, sua habilitação para concorrer aos prêmios, ficando sua validade condicionada ao cumprimento integral das condições previstas neste regulamento, especialmente à realização do aceite dos termos e condições da campanha.

6.11.3. Somente serão considerados válidos e aptos a participar das respectivas apurações os Números da Sorte vinculados a participantes que tenham realizado o aceite dos termos e condições da campanha até o encerramento do respectivo período de participação aplicável à apuração.

6.11.4. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelo participante no ambiente oficial da promoção disponibilizado pela Promotora, mediante identificação do participante.

6.12. Os Números da Sorte serão gerados e distribuídos de forma aleatória, observada a ordem de processamento das compras pelo sistema da promoção.

6.12.1. Caso, no momento do processamento da participação, os Números da Sorte disponíveis tenham sido integralmente distribuídos, não haverá geração de novos Números da Sorte, em razão do encerramento antecipado da distribuição, nos termos do item 11.4 deste regulamento.

6.13. LIMITAÇÃO DE PREMIAÇÃO POR CPF

6.13.1. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, ficando a premiação limitada a 01 (um) prêmio por CPF, independentemente da quantidade de Números da Sorte recebidos e da quantidade de apurações realizadas.

6.13.2. Uma vez validada a contemplação de determinado participante, este não poderá ser novamente contemplado nas demais apurações da promoção.

6.13.3. Caso seja identificado, em qualquer apuração, Número da Sorte pertencente a participante já contemplado e validado anteriormente, este não fará jus a nova premiação, devendo ser aplicada a regra de aproximação prevista neste regulamento para identificação de outro potencial contemplado elegível.

6.14. APURAÇÕES

6.14.1. Serão emitidas 20 (vinte) séries, numeradas de 00 a 19, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de 00000 a 99999.

6.14.2. A identificação dos potenciais contemplados será realizada por meio de 08 (oito) apurações, com base nos resultados das extrações da Loteria Federal, observados os períodos de participação, as datas dos sorteios e as datas de divulgação indicadas abaixo:

Período de Participação	Série	Data do Sorteio	Data da divulgação
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 13/10/2026	00 a 19	14/10/2026	16/10/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 20/10/2026	00 a 19	21/10/2026	23/10/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 27/10/2026	00 a 19	28/10/2026	30/10/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 03/11/2026	00 a 19	04/11/2026	06/11/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 10/11/2026	00 a 19	11/11/2026	13/11/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 17/11/2026	00 a 19	18/11/2026	20/11/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 21/11/2026	00 a 19	22/11/2026	24/11/2026
Das 07h do dia 06/10/2026 até às 23h59 do dia 23/11/2026	00 a 19	25/11/2026	26/11/2026

6.15. PREMIAÇÃO:

6.15.1. Serão realizadas 08 (oito) apurações, nas quais serão identificados os potenciais contemplados, observados os critérios previstos neste regulamento e a limitação de 01 (um) prêmio por CPF durante toda a promoção.

6.15.2. Em cada apuração serão distribuídos os prêmios abaixo relacionados, considerando-se as respectivas datas das extrações da Loteria Federal indicadas neste regulamento:

Extração da Loteria Federal de 14/10/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 21/10/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 28/10/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 04/11/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 11/11/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 18/11/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 22/11/2026

- 1º ao 12º Números da Sorte contemplados: 01 (um) Vale-compra, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do **AYUMI SUPERMERCADOS**.

Extração da Loteria Federal de 25/11/2026

- 1º Número da Sorte contemplado: 01 (um) Cartão de Débito, no valor de R\$ 265.690,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e noventa reais) com sugestão na compra de um apartamento padrão MRV de 02 (dois) quartos na região de Interlagos. O cartão não possui função de saque e transferência.

6.15.3. O valor total estimado da premiação distribuída nesta promoção é de R\$ 307.690,00 (trezentos e sete mil seiscientos e noventa reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 13/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 23/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 20/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 30/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 27/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 06/11/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 03/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 13/11/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 10/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 20/11/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 17/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/11/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 24/11/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 21/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias à escolha do contemplado, para utilização nas lojas do AYUMI SUPERMERCADOS	500,00	6.000,00	0	19	1

DATA: 26/11/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/10/2026 07:00 a 23/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada da Colônia NÚMERO: 95 BAIRRO: Parelheiros
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04892-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será por meio do aplicativo CLUBE A+ AYUMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Cartão de Débito, no valor de R\$ 265.690,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais) com sugestão na compra de um apartamento padrão MRV de 02 (dois) quartos na região de Interlagos O cartão não possui função de saque e transferência	265.690,00	265.690,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
85	307.690,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Para fins da presente promoção, serão emitidas 20 (vinte) séries, numeradas de 00 a 19, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de 00000 a 99999, os quais serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa durante o período de participação da promoção.

11.2. Cada Número da Sorte será composto por 07 (sete) dígitos, sendo:

- * 02 (dois) dígitos correspondentes ao número da Série; e
- * 05 (cinco) dígitos correspondentes ao Elemento Sorteável.

Exemplo:

Série: 18
Elemento Sorteável: 21847
Número da Sorte: 18.21847

11.3. Os Números da Sorte serão gerados e distribuídos pelo sistema da promoção de forma aleatória, concomitante e equitativa, observadas as participações regularmente processadas, sem qualquer intervenção humana na definição dos números atribuídos aos participantes.

11.3.1. Para que o Número da Sorte seja considerado válido e apto a concorrer nas respectivas apurações, o participante deverá cumprir integralmente as condições previstas neste regulamento, inclusive ter realizado o aceite dos termos e condições da campanha, na forma e no prazo estabelecidos no item 6.

11.4. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para a promoção sejam integralmente distribuídos antes do término do período de participação, a distribuição será automaticamente encerrada, permanecendo inalteradas as datas das apurações previstas neste regulamento, devendo o encerramento antecipado ser divulgado pelos canais oficiais da promoção.

11.5. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE E DO NÚMERO DA SORTE

11.5.1. Regra de apuração da Série

A Série inicialmente contemplada será obtida mediante a combinação dos algarismos correspondentes às dezenas simples do 1º e do 2º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, formando-se um número de 00 a 99.

Exemplo:

1º Prêmio: 40.292
2º Prêmio: 53.081

Dezenas simples: 9 e 8
Número formado: 98

Considerando que a promoção possui 20 (vinte) séries, numeradas de 00 a 19, deverá ser subtraído do número encontrado o total de 20 (vinte), tantas vezes quantas forem necessárias, até a obtenção de número compreendido entre 00 e 19:

$$98 - 20 - 20 - 20 - 20 = 18$$

Série inicialmente contemplada: 18.

11.5.1.1. Caso o número formado já esteja compreendido entre 00 e 19, este corresponderá diretamente à Série inicialmente contemplada.

11.5.2. Regra de apuração do Elemento Sorteável

O Elemento Sorteável será formado pela combinação dos algarismos correspondentes às unidades simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º Prêmio: 40.292 2
2º Prêmio: 53.081 1
3º Prêmio: 65.578 8
4º Prêmio: 42.304 4
5º Prêmio: 65.837 7

Elemento Sorteável apurado: 21847
Série inicialmente contemplada: 18
Número da Sorte inicialmente apurado: 18.21847

11.5.3. O Número da Sorte inicialmente apurado será formado pela combinação da Série definida conforme o item 11.5.1 com o Elemento Sorteável definido conforme o item 11.5.2.

11.5.4. Nas apurações em que houver 12 (doze) prêmios, após a identificação e validação do primeiro potencial contemplado, os demais 11 (onze) potenciais contemplados da respectiva apuração serão identificados pelos Números da Sorte imediatamente subsequentes ao último Número da Sorte validamente contemplado, dentro da mesma Série, observadas as condições de elegibilidade e as demais regras previstas neste regulamento.

11.5.4.1. Na identificação dos demais potenciais contemplados:

- a) um mesmo CPF não poderá ser contemplado mais de uma vez durante toda a promoção;
- b) caso o Número da Sorte subsequente esteja vinculado a participante já contemplado e validado anteriormente, o respectivo Número da Sorte será desconsiderado exclusivamente para fins de nova premiação;
- c) será verificado o Número da Sorte imediatamente subsequente, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de participante válido e elegível; e
- d) o procedimento será repetido até que sejam identificados todos os potenciais contemplados correspondentes à quantidade de prêmios prevista para a respectiva apuração.

11.6. VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS CONTEMPLADOS

11.6.1. Será considerado potencial contemplado o participante cujo Número da Sorte coincida com o Número da Sorte apurado na forma deste regulamento ou seja identificado mediante aplicação das regras de aproximação nele previstas, desde que cumpridos integralmente os critérios de participação, elegibilidade e validação.

11.6.2. A efetiva contemplação ficará condicionada à verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, inclusive, quando aplicável:

- a) regularidade do cadastro e do CPF do participante;
- b) validade da compra que originou o Número da Sorte;
- c) realização do aceite dos termos e condições da campanha;
- d) inexistência de hipótese de desclassificação; e
- e) inexistência de contemplação anterior vinculada ao mesmo CPF.

11.6.3. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, ficando limitada a premiação a 01 (um) prêmio por CPF, independentemente da quantidade de Números da Sorte recebidos ou da quantidade de apurações realizadas.

11.6.4. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

11.7. REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.7.1. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído, esteja vinculado a participante desclassificado ou inelegível, pertença a CPF já contemplado anteriormente ou, por qualquer outro motivo previsto neste regulamento, não seja válido para fins de premiação, será aplicada a seguinte Regra de Aproximação.

11.7.2. Será inicialmente verificado, dentro da mesma Série apurada, o Elemento Sorteável imediatamente superior ao originalmente apurado.

11.7.3. A busca prosseguirá, de forma sequencial e crescente, dentro da mesma Série, até que seja localizado Número da Sorte regularmente distribuído e vinculado a participante válido e elegível.

11.7.4. Caso seja atingido o Elemento Sorteável 99999 sem que seja identificado Número da Sorte válido e elegível, a busca prosseguirá, na mesma Série, a partir do Elemento Sorteável 00000, seguindo-se novamente em ordem crescente.

11.7.5. A busca prosseguirá até que todos os 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis da Série tenham sido verificados ou até que seja identificado Número da Sorte válido e elegível, o que ocorrer primeiro.

11.7.6. INEXISTÊNCIA DE NÚMERO DA SORTE VÁLIDO NA SÉRIE APURADA

Caso, após a aplicação integral do procedimento previsto nos itens anteriores, não seja localizado qualquer Número da Sorte válido e elegível na Série inicialmente apurada, a busca prosseguirá na Série imediatamente superior, mantendo-se como ponto inicial o mesmo Elemento Sorteável originalmente apurado.

11.7.6.1. A partir do referido Elemento Sorteável, será aplicado, na nova Série, o mesmo procedimento de busca crescente previsto nos itens 11.7.2 a 11.7.5.

11.7.6.2. Caso a Série inicialmente apurada seja a Série 19, a busca prosseguirá na Série 00, seguindo-se sucessivamente pelas Séries 01, 02, 03 e assim por diante, de forma circular.

11.7.6.3. O procedimento será repetido nas Séries subsequentes até que seja identificado Número da Sorte válido e elegível.

11.8. APURAÇÕES COM MAIS DE UM CONTEMPLADO

11.8.1. Nas apurações destinadas à distribuição de mais de 01 (um) prêmio, identificado o primeiro potencial contemplado, os demais serão definidos mediante a verificação dos Números da Sorte imediatamente subsequentes, observadas as regras estabelecidas neste regulamento e a limitação de 01 (um) prêmio por CPF durante toda a promoção.

11.8.2. Caso, durante a busca dos demais contemplados, seja atingido o último Elemento Sorteável da Série (99999), a busca prosseguirá a partir do primeiro Elemento Sorteável da mesma Série (00000).

11.8.3. Esgotados todos os Elementos Sorteáveis da Série sem que seja possível identificar a quantidade necessária de contemplados válidos, a busca prosseguirá na Série imediatamente superior, observando-se a sequência circular das Séries prevista no item 11.7.6.2.

11.9. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

A geração e a distribuição dos Números da Sorte serão realizadas por sistema informatizado, observados critérios técnicos de aleatoriedade, segurança e rastreabilidade, sem intervenção humana na definição dos Números da Sorte atribuídos aos participantes.

11.10. EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

Caso a extração da Loteria Federal prevista para determinada apuração não seja realizada na data indicada neste regulamento, será utilizada, para fins de apuração, a primeira extração da Loteria Federal realizada posteriormente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será desclassificado o participante que, a qualquer tempo durante o procedimento de validação da participação e da contemplação, praticar fraude ou tentativa de fraude, agir de má-fé, prestar informação falsa, incorreta ou enganosa, apresentar documento falso ou adulterado, ou descumprir quaisquer das condições de participação, elegibilidade e validação estabelecidas neste regulamento.

12.1.1. Na hipótese de desclassificação ocorrida durante o procedimento de apuração e validação do potencial contemplado, o respectivo Número da Sorte será considerado inválido para fins de premiação, procedendo-se à identificação de novo potencial contemplado mediante aplicação da Regra de Aproximação prevista no item 11 deste regulamento.

12.2. O potencial contemplado deverá apresentar, quando solicitado pela Promotora, os documentos e informações necessários à comprovação de sua identidade, elegibilidade e regularidade da participação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo recebimento da solicitação.

12.2.1. Será desclassificado o potencial contemplado que:

- a) não comprovar a veracidade das informações cadastrais fornecidas;
- b) deixar de apresentar, injustificadamente, os documentos solicitados no prazo estabelecido;
- c) apresentar documentos falsos, adulterados, ilegíveis ou incompatíveis com as informações cadastradas;
- d) não comprovar a regularidade da compra que originou o Número da Sorte, quando solicitado; ou
- e) não atender às condições de participação, elegibilidade e validação estabelecidas neste regulamento.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, desde que a desclassificação ocorra durante o procedimento de validação do potencial contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação prevista neste regulamento para identificação de novo potencial contemplado.

12.3. Serão igualmente desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos fraudulentos, irregulares ou artificiais destinados a obter vantagem indevida ou a comprometer a regularidade, segurança, igualdade entre os participantes ou lisura da promoção.

12.3.1. Para fins de verificação da regularidade da participação, a Promotora poderá solicitar comprovantes fiscais, documentos de identificação e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às condições previstas neste regulamento.

12.4. Não poderão participar da promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) pessoas físicas sem CPF válido;
- d) pessoas que não atendam aos requisitos de residência e domicílio estabelecidos no item 6 deste regulamento;
- e) membros do corpo diretivo da Promotora;
- f) funcionários do AYUMI SUPERMERCADOS; e
- g) pessoas diretamente envolvidas na criação, gestão, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

12.5. As hipóteses de desclassificação poderão ser constatadas durante os procedimentos de apuração e validação dos potenciais contemplados.

12.5.1. Caso seja constatada causa de desclassificação após a conclusão dos procedimentos oficiais de apuração e divulgação do resultado, será observado o tratamento previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive quanto ao eventual recolhimento do valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional, quando cabível.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado de cada apuração será divulgado por meio do site oficial, aplicativo e/ou demais canais oficiais da Promotora, observadas as datas previstas neste regulamento.

13.2. A divulgação poderá conter o nome do contemplado, de forma compatível com a finalidade da promoção, acompanhado do respectivo Número da Sorte e/ou CPF parcialmente ocultado, observadas a legislação aplicável e as normas relativas à proteção de dados pessoais.

13.3. Os potenciais contemplados serão comunicados individualmente pela Promotora por meio dos dados de contato informados em seu cadastro, podendo ser utilizados telefone, WhatsApp, SMS, e-mail ou outros meios disponíveis, observado o prazo regulamentar aplicável.

13.4. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos e atualizados durante todo o período da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da respectiva apuração, nos termos da legislação aplicável.

14.2. Os prêmios serão entregues exclusivamente ao titular do CPF contemplado, após a conclusão do procedimento de validação, observadas as disposições deste regulamento.

14.3. Os vale-compras serão disponibilizados aos respectivos contemplados por meio do aplicativo da Promotora, observadas as condições de utilização previstas neste regulamento.

14.3.1. Para utilização do vale-compra, o contemplado deverá informar ao operador de caixa, antes da finalização da compra, que realizará o pagamento mediante o crédito promocional disponibilizado em seu aplicativo.

14.3.2. O vale-compra poderá ser utilizado de forma parcial, em uma ou mais compras, permanecendo eventual saldo remanescente disponível para utilização pelo contemplado durante o respectivo prazo de validade.

14.3.3. Caso o valor da compra seja superior ao saldo disponível no vale-compra, a diferença deverá ser paga pelo contemplado mediante uma das formas de pagamento aceitas pela respectiva loja.

14.3.4. O vale-compra terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrega ao contemplado.

14.3.5. O saldo disponível no vale-compra não poderá, em qualquer hipótese, ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.3.6. Eventual troca ou devolução de produtos adquiridos mediante utilização do vale-compra observará a legislação consumerista aplicável e as condições comerciais pertinentes, vedada a conversão do prêmio ou de eventual crédito promocional em dinheiro.

14.4. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro nem substituídos por outros bens, produtos, serviços ou vantagens por solicitação do contemplado.

14.5. Os prêmios serão entregues livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando a cargo da Promotora as despesas inerentes à entrega da premiação previstas na legislação e neste regulamento.

14.6. A responsabilidade por vícios ou defeitos dos produtos eventualmente adquiridos com vale-compra observará a legislação consumerista aplicável.

14.7. Para validação e entrega do prêmio, a Promotora poderá solicitar ao potencial contemplado:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado;
- d) comprovante fiscal da compra que originou a participação, quando necessário; e
- e) outros documentos estritamente necessários à comprovação da regularidade da participação.

14.8. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo recebimento da solicitação pelo potencial contemplado.

14.9. O descumprimento injustificado do prazo previsto no item anterior ou a impossibilidade de validação da participação sujeitará o potencial contemplado às regras de desclassificação e aproximação previstas nos itens 11 e 12 deste regulamento.

14.10. Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, ou mediante apresentação de documento judicial ou legalmente hábil, observada a legislação aplicável.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito ao prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias contados da data da respectiva apuração. Não sendo o prêmio reclamado dentro desse prazo, o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, site, aplicativo, redes sociais, mídia digital, rádio, mídia impressa e demais meios de comunicação utilizados pela Promotora.

15.3. O regulamento completo da promoção estará disponível nos canais oficiais indicados pela Promotora durante o período da promoção.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas desta promoção serão inicialmente dirimidas pela Promotora e, quando cabível, submetidas à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF e/ou dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. Eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade da promoção serão tratadas pela Promotora em conformidade com este regulamento, com a legislação aplicável e, quando necessário, submetidas à apreciação do órgão autorizador.

15.6. A participação na promoção pressupõe o conhecimento e o aceite das condições previstas neste regulamento, na forma estabelecida no item 6.

15.7. A Promotora poderá solicitar os documentos necessários à comprovação da regularidade da participação e da elegibilidade do participante, observados os princípios da necessidade e da finalidade.

15.8. A Promotora poderá invalidar participações e Números da Sorte ou desclassificar participantes quando constatada, mediante verificação objetiva, a ocorrência de fraude, tentativa de fraude ou descumprimento das condições previstas neste regulamento.

15.9. Poderão ser considerados elementos para análise de eventual irregularidade, quando associados a outros elementos de verificação e respeitadas as circunstâncias de cada participação:

- a) utilização indevida de comprovantes fiscais;
- b) utilização de dados cadastrais inconsistentes ou incompatíveis;
- c) utilização irregular de múltiplos cadastros vinculados ao mesmo participante; ou
- d) outros elementos técnicos que indiquem tentativa de fraude ou manipulação da promoção.

15.10. As participações que não atenderem aos requisitos de elegibilidade e validação previstos neste regulamento estarão sujeitas às regras de invalidação e desclassificação nele estabelecidas.

15.11. USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

15.11.1. Os contemplados autorizam, gratuitamente, a utilização de seu nome, imagem e voz pela Promotora exclusivamente para fins de divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 12 (doze) meses contado da respectiva apuração, nos meios de comunicação utilizados para divulgação da campanha, observada a legislação aplicável.

15.12. O participante é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados para fins de participação e validação.

15.13. A constatação de falsidade, fraude ou irregularidade sujeitará o participante às consequências previstas neste regulamento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.14 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.14.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pela Promotora e, quando necessário, por prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da promoção, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, administração, validação, divulgação de resultados, entrega dos prêmios, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.14.2. O tratamento dos dados pessoais necessários à execução da promoção observará as bases legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.14.3. A Promotora adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis e adequadas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da promoção.

15.14.4. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, bem como para o exercício regular de direitos, observados os prazos legais pertinentes.

15.14.5. Aos titulares serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses e limitações legais aplicáveis.

15.14.6. As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas para: sac@ayumi.com.br.

15.14.7. Eventual solicitação de eliminação de dados pessoais será analisada de acordo com a legislação aplicável. Quando a manutenção de determinados dados for necessária para a execução da promoção, cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou exercício regular de direitos, esses dados poderão ser conservados nos limites autorizados pela legislação.

15.15. As empresas Apple e Google não patrocinam, administram, endossam ou possuem responsabilidade pela presente promoção, quando aplicável.

15.16. A Promotora observará os procedimentos e obrigações de prestação de contas perante a SPA/MF por meio do sistema oficial aplicável, inclusive quanto à apresentação das informações e documentos exigidos pelo órgão autorizador.

15.17. O Certificado de Autorização emitido pela SPA/MF será divulgado nos materiais e meios em que sua indicação seja exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

15.18. A presente promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas aplicáveis às promoções comerciais.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCP após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser

disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/09/2026 às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DEZ.HXW.LNG